



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

L E I Nº 859/89

APROVA TÊRMO DE CONVÊNIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o COLÉGIO CENECISTA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA (CNEC), sito à Rua Otávio Diehl s/nº, nesta cidade de Guarujá do Sul, conforme cópia do Convênio em anexo, parte integrante da presente Lei, visando a manutenção das atividades do Colégio.

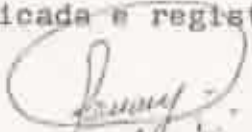
ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
28 de Fevereiro de 1.989


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo,
Secretário de Administração.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Auxiliar de Administração.